**RESOLUÇÃO Nº 01/2018 de 24 de janeiro de 2018.**

Dispõe sobre a aprovação do superávit financeiro 2017/2018 dos recursos do Fundo Nacional da Assistência Social -FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família - CMAS, Corbélia- PR, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº375/1995, e sua alteração pela Lei Municipal nº701/2009, de acordo com a Deliberação realizada em Reunião Extraordinária no dia 24/01/2018, Ata n°01/2018;

**CONSIDERANDO**; a Lei Federal Nº8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**; a Política Nacional de Assistência Social 2004;

**CONSIDERANDO**; a Resolução Nº109/2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**; a Resolução Nº33/2012 do CNAS, que aprova a norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reprogramação de valores do superávit financeiro de 2017/2018, conforme descrição a seguir:

**BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD BF**

R$ 4.000,00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 6.000,00 - Equipamento e Material Permanente

R$1.000,00 - Equipamento e Material Permanente –CMAS (3%)

**BLOCO DA GESTÃO DO SUAS**

**IGD SUAS**

R$ 5.400,00 –Equipamento e Material Permanente

R$ 1.400,00 - Equipamento e Material Permanente –CMAS (3%)

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**PSB**

R$ 28.800,00 - Material de Consumo

R$ 63.500,00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PISO DE GESTÃO**

**PPAS I**

R$ 7.000,00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 7.959,30 –Equipamento e Material Permanente

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**PPAS III**

R$ 1.920,00 – Material de Consumo

R$ 14.080,00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 5.000,00–Equipamento e Material Permanente

**PAEFI**

R$ 4.800,00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R$ 900,00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**PSE**

R$ 12.300,00– Material de Consumo

R$ 10.000,00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corbélia, 24 de janeiro de 2018.

**Rosane Tomazini**

Presidente do CMAS

Corbélia- PR